

**Lei nº 445/2021, de 30 de Julho de 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda direta, sucata de veículo em desuso, conforme especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nas disposições do inciso I, do Art. 5º; inciso VI, do Art. 12; nos incisos I, II e VI, do Art. 68; no Art. 69; Art's. 133 e 134 e, no parágrafo único, do Art. 143, da Lei Orgânica Municipal, das Leis Federais 4.320/64, 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 017/2015, de 23 de outubro de 2015.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **EU**, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda direta para sucata, 01 (uma) Camionete Pick-Up de carga (ambulância), marca GM, tipo Chevrolet modelo A20, ano de fabricação e modelo 1986, cor branca, movido à álcool, placas MXD-0074, cód. Renavan nº 175260427, oferecida no Leilão realizado aos 15 de janeiro de 2016, no Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales, sendo o bem devolvido por impossibilidade de transferência de dono por problemas no Recibo de Compra e Venda.

Parágrafo Único. De conformidade com as condições do bem citado e as disposições dos autos do Processo Administrativo 017/2015, a Venda Direta pode ser realizada pelo valor mínimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação expedido pela Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN, instituída pela Portaria 050/2015-GS, datada de 24 de outubro de 2015.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 30 de julho de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL